



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010.



EMENTA: 5º Termo Aditivo / Contrato nº 142/2020 / Tomada de Preços nº 005/2020-PMSIP. Objeto: Aditivo de prazo.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 211/2010 de 14 de julho de 2010, e demais normas que regulamentam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio, concomitante e posterior aos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

1. DOS FATOS:

Chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, encaminhados pelo Departamento de Gestão de Contratos, para manifestação, o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2020, oriundo do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2020-PMSIP, tendo como objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato acima já mencionado.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Quinto aditamento no qual trata de prorrogação de prazo do Contrato nº 142/2020, para execução dos serviços firmados entre o Município de Santa Izabel do Pará e a empresa Mult Link Engenharia Eireli, conforme abaixo:

A vigência do contrato iniciou na data de suas assinaturas em 29/10/2020 até 27/01/2021;

A vigência com o 1º Termo Aditivo ficou de 27/01/2021 até 27/04/2021;

A vigência com o 2º Termo Aditivo ficou de 27/04/2021 até 26/06/2021;

A vigência com o 3º e 4º Termo Aditivo continuou de 27/04/2021 até 26/06/2021, visto os TA tratarem de reprogramação do projeto básico; e

A vigência com o 5º Termo Aditivo ficará de 26/06/2021 até 24/09/2021, conforme documentos analisados no processo.

RAIMUNDA MARIA
FARIAS DE

ALMEIDA:21348448253

Assinado de forma digital
por RAIMUNDA MARIA
FARIAS DE

ALMEIDA:21348448253

Parecer do Controle Interno – Contrato 142/2020 – 5º Termo Aditivo de Prazo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 8.883, Lei nº 9.032 e Lei nº 9.648 e as exigências do Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 005/2020-PMSIP e seus anexos constantes do Processo Administrativo nº 439/2020.

4. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

4.1. **Não consta a publicação do extrato do 1º Termo Aditivo conforme manda a legislação vigente, o que recomendamos anexar ao processo;**

4.2. **Não consta a publicação do extrato do 2º Termo Aditivo conforme manda a legislação vigente, o que recomendamos anexar ao processo;**

4.3. **Não consta a publicação do extrato do 3º e 4º Termo Aditivo conforme manda a legislação vigente, o que recomendamos anexar ao processo;**

4.4. Foram anexadas as Justificativas Técnicas e os Relatórios do Fiscal dos Contratos, sugerindo a necessidade de prorrogação de prazo;

4.5. Foi anexado o despacho a assessoria jurídica para parecer e providências jurídicas quanto a elaboração do 5º Termo Aditivo;

4.6. Constam juntados ao processo a Minuta do 5º Termo Aditivo;

4.7. Consta juntado ao processo o Parecer Jurídico nº 302/2021, emitido em 15/06/2021 e assinado pelo Assessor Jurídico Marcelo da Rocha Pires, pela legalidade do Termo Aditivo;

4.8. **Não constam** declarado expressamente a anuência da empresa, ser de seu interesse a prorrogação de vigência do contrato, o que **RECOMENDAMOS** anexar ao processo;

4.9. **Não constam** juntado ao processo, a autorização previa da autoridade competente, o que **RECOMENDAMOS** anexar;

4.10. Verifica-se que os instrumentos de aditamento integram um único processo administrativo, não necessitando assim iniciar um processo novo para cada contrato e/ou termo aditivo, mas sim seguir no processo já existente, juntando-se em sequência

Parecer do Controle Interno – Contrato 142/2020 – 5º Termo Aditivo de Prazo

RAIMUNDA MARIA Assinado de forma
FARIAS DE digital por RAIMUNDA
ALMEIDA:21348448 MARIA FARIAS DE
253 ALMEIDA:21348448253

Página 2 de 3



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010.



cronológica os documentos pertinentes, devidamente numerado em sequência lógica e rubricado (RECOMENDAMOS PROCEDER COM A DEVIDA NUMERAÇÃO E RUBRICA NAS PEÇAS);

5. CONCLUSÃO:

Em conclusão ao encaminhamento do Termo Aditivo em análise, sob o ponto de vista técnico, observa-se que o tramite procedimental estabelecido no Termo Aditivo referentes às demais cláusulas, está em conformidade com a lei 8.666/93, (Licitação e Contrato da Administração Pública).

Reafirmo neste Parecer, que a conclusão do processo administrativo nº 439/2020, que deu origem aos contratos já analisados anteriormente e conseqüentemente os termos aditivos, é de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de licitação, assim como, é imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade dos Órgãos solicitantes e ao contrato e aditivos posteriores, do setor de contratos desta municipalidade.

Do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 211/2010, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal, que baseada nos procedimentos seguidos pelas partes interessadas e ainda no Parecer Jurídico nº 302/2021 que opina pelo deferimento do 5º Termo Aditivo, este Órgão de Controle é pela regularidade dos procedimentos desde que atendidas as recomendações acima enumeradas.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará / PA., 18 de junho de 2021.

RAIMUNDA
MARIA FARIAS DE ALMEIDA:213484
48253

Assinado de forma digital por RAIMUNDA MARIA FARIAS DE ALMEIDA:2134844825
3

Raimunda Maria Farias de Almeida
Coordenadora do Controle Interno
Decreto Municipal nº 025/2017